

= LEI Nº 1.109, DE 13 DE OUTUBRO DE 1981. =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar a AILTON FELIS BORRÉ, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1.917, situada à rua Frederico Ozanan, nesta cidade, medindo 15,00 m. (quinze metros) pela linha de frente, confrontando com a rua Frederico Ozanan, 15,00 m. (quinze metros) pela linha de fundo, confrontando com a Via Férrea, 5,00 m. (cinco metros) de um lado, confrontando com posse vaga ou quem de direito, 4,00 m. (quatro metros) do outro lado, confrontando com posse vaga ou quem de direito, totalizando a área 67,50 m<sup>2</sup>. (sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art.2º - Na faixa de terreno objeto da doação, o donatário se compromete a construir sua casa própria, observados os prazos estipulados na legislação pertinente, findo os quais, se não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

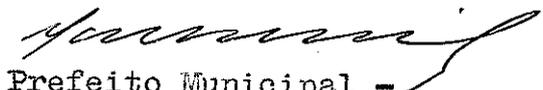
Art.3º - O terreno de que trata esta lei não poderá ser alienado de qualquer forma e nem gravado sem que sejam cumpridas as finalidades que motivaram a doação.

Parágrafo Único - Fica ressalvada a possibilidade de gravame ao Banco Nacional da Habitação ou outro órgão do Sistema Financeiro da Habitação, para fins de construção da casa própria no imóvel doado.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da municipalidade, aos 13 dias do mês de outubro de 1981.

  
- Prefeito Municipal -